



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

"Aprova, com ressalva, as contas do município de Baependi, exercício de 2022"

A Câmara Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalva, as contas do Município de Baependi, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Baependi, 11 de Maio de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA


ALEXANDRE DA SILVA VICENTE
Presidente da Comissão


ADMILSON DE SOUZA COSTA
Relator


RAFAEL LEANDRO CAMILO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE BAEPENDI

12 MAIO 2026
14:27

PROTOCOLO
Nº 4701/2026 *ve.*



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo, que submetemos a apreciação e deliberação dos ilustres vereadores, representa a conclusão da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que, acompanhando o parecer prévio do Egrégio TCE-MG, consultada a Assessoria Contábil e Jurídica, que fizeram a análise técnica e jurídica do mencionado Parecer.

Após análise dos autos, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinou por maioria, vencido o voto contrário do Secretário Vereador Rafael Leandro Camilo, pela aprovação, com ressalva, das contas do Município de Baependi relativas ao exercício de 2022.

Oportuno, explicitar que o TCE-MG. é o órgão técnico especializado e oficial para analisar a documentação contábil, financeira e patrimonial dos Municípios, cabendo a ele estudar os critérios técnicos e procedimentos adotados pelos mesmos na aplicação dos recursos públicos.

Registra-se que, independentemente da conclusão do parecer prévio ter sido pela aprovação das contas, foi concedido ao prefeito da época oportunidade para se manifestar, cumprindo desta forma os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa. O Prefeito à época se manifestou.

Pelas razões anteriormente apontadas, e não havendo registro de qualquer fato relevante que gere dúvida a regularidade das contas do Município de Baependi, relativas ao exercício de 2022, entendemos que as mesmas se encontram passíveis de serem aprovadas, com ressalva.

Baependi, 11 de Maio de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA


ALEXANDRE DA SILVA VICENTE
Presidente da Comissão


ADMILSON DE SOUZA COSTA
Relator


RAFAEL LEANDRO CAMILO
Secretário